



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026**

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA -MT, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rui Barbosa, n.º 335, Centro em São Pedro da Cipa/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.948/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 2661557-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 513.991.051-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.297.782/0001-09, com sede à Rua: Doutor Lino de Moraes leme, n.º 21, sala 2, Bairro: Nova Campinas, Município de Campinas SP, CEP: 13092-102, neste ato representada por seu (a) representante legal Sr. Ivan Slavov Junior, portador (a) do CPF n.º 839.011.168-34, RG: 10.686.450-6; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação da empresa IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA para apresentação de Show Artístico Musical do Padre Alessandro Campos, em comemoração à Festa do Padroeiro do Município de São Pedro da Cipa – MT, a ser realizado no dia 03 de julho de 2026, às 21h00, na Praça Pública localizada ao lado da Igreja Católica de**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

São Pedro da Cipa – MT, com duração mínima de **1h30min (uma hora e trinta minutos)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação decorre de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026**, amparada no **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de artista consagrado pela crítica e/ou opinião pública, sendo representado com exclusividade pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, conforme a seguinte composição:

Atração Artística	Evento	Data da Apresentação	Duração Mínima do Show	Local da Apresentação
Padre Alessandro Campos	Festa do Padroeiro do Município	03/07/2026	1h30min (uma hora e trinta minutos)	Praça Pública (ao lado da Igreja Católica)

O pagamento será efetuado em após a execução dos serviços prestados mediante emissão de nota fiscal e comprovação das condições contratuais.

§2º. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o show artístico com o Padre Alessandro Campos no local, data e horário estabelecidos, com **duração mínima de 1h30min**.
- Cumprir integralmente o rider técnico;
- Apresentar certidões fiscais e trabalhistas válidas;
- Cumprir todas as cláusulas contratuais firmadas com o Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

- Apresentar documentação que comprove a **exclusividade de representação** do artista para o período do show ou em caráter geral.

II – Obrigações da CONTRATANTE:

- Garantir a **infraestrutura do evento** no local definido, incluindo:
- **Palco** com estrutura e segurança adequadas.
- **Sistema de Sonorização e Iluminação (Luz)** compatíveis com o *Rider Técnico* fornecido.
- **Camarim** (estrutura e *catering* básico) conforme as necessidades mínimas da atração.
- **Transporte Local** (deslocamento da equipe do hotel para o local do evento e vice-versa, se necessário).
- Garantir o recolhimento e o pagamento dos **Direitos Autorais (ECAD)**, conforme a legislação vigente, por ser o promotor do evento.
- Realizar a fiscalização do contrato e efetuar o pagamento nos termos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, através do servidor designado pela autoridade competente, com poderes para atestar a execução e o cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, por iniciativa de qualquer das partes, mediante justificativa formal e observância do contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial que o Município utilize como meio oficial de publicação, bem como no sítio eletrônico oficial da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Jaciara – MT** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas.

São Pedro da Cipa – MT, 08 de Abril de 2026.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT
Eduardo José da Silva Abreu
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representante Legal: Ivan Slavov Junior
CPF: 839.011.168-34

TESTEMUNHAS:

Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP